

Id:167C54B5292F86DA


 ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ  
 CNPJ: 06.553.945/0001-17

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 022/2026/CPC/PMSI/PI.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2026

Processo Administrativo nº 015/2026 - PMSI/PI.

Amparo Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA DE MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS (CFTV) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, VISANDO A OPERABILIDADE E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ - PI, CNPJ nº 06.553.945/0001-17.

Contratado: 30.294.630 JEFERSON ANDRADE LIMA, CNPJ nº 30.294.630/0001-87, SEDIADO NA R CÍCERO MOURA,S/N,BAIRRO CENTRO, PAQUETA - PI, CEP: 64.618-000, neste ato representada por JEFERSON ANDRADE LIMA, CPF: \*\*\*.797.813-\*\*.

Valor Global: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) com 12 parcelas mensais de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Fonte de Recurso: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIOS/ FPM/ISS/ICMS/IMPOSTOS E OUTROS.

Assinatura: 28 de março de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses

**AURO APARECIDO DE CARVALHO**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

30.294.630 JEFERSON ANDRADE LIMA, CNPJ nº 30.294.630/0001-87  
 CONTRATADA

Id:10EF3ED3B307842C



PORTARIA N.º 064/2026

Murici dos Portelas, 30 de março de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a) Manoel Eivaldo Oliveira Filho para exercer a coordenação do processo de certificação institucional "Pró-Gestão RPPS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, Estado do PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) MANOEL EVALDO OLIVEIRA FILHO, CPF nº 045.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Secretário Executivo do Fundo Previdenciário de Murici dos Portelas - MURICI PREV, para exercer a função de Coordenador(a) do Processo de Certificação Institucional "Pró-Gestão RPPS".

**Art. 2º** São atribuições do(a) Coordenador(a) do Pró-Gestão:

- I. Coordenar e controlar o processo de certificação.
- II. Identificar e definir metas, ações e responsáveis para a adequação do RPPS ao Pró-Gestão RPPS, através da elaboração de Plano de Trabalho.
- III. Elaborar relatórios de execução das atividades definidas no Plano de Trabalho.
- IV. Monitorar as ações necessárias para obtenção e, posterior manutenção e renovação da certificação institucional.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Murici dos Portelas, em 30 de março de 2026.

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales  
 Prefeita Municipal

Id:09FEE379DF558441



DECRETO Nº 555/2026

Dispõe sobre a proibição da venda, comercialização e consumo de bebidas alcoólicas na Praça Nossa Senhora do Rosário, no Município de Murici dos Portelas e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a ordem pública, a segurança e o bem-estar da população;

**CONSIDERANDO** a preservação do patrimônio público e a adequada utilização dos espaços coletivos;

**CONSIDERANDO** a ocorrência de situações que comprometem a tranquilidade na Praça Nossa Senhora do Rosário;

## DECRETA:

## Art. 1º

Fica proibida a venda, comercialização, distribuição e o consumo de bebidas alcoólicas na Praça Nossa Senhora do Rosário, localizada no Município de Murici dos Portelas.

## Art. 2º

A proibição prevista neste Decreto aplica-se a:

- I - estabelecimentos fixos existentes na praça;
- II - vendedores ambulantes;
- III - comércio eventual;
- IV - qualquer pessoa que fizer uso de bebidas alcoólicas no local.

## Art. 3º

O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão das bebidas e materiais;
- IV - interdição da atividade;
- V - cassação do alvará, quando for o caso.

Parágrafo único. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

## Art. 4º

Compete à fiscalização municipal Municipal e demais órgãos competentes, a execução deste Decreto.

## Art. 5º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Murici dos Portelas, em 30 de março de 2026

Ana Lina de Carvalho Cunha Sales  
 Ana Lina de Carvalho Cunha Sales  
 Prefeita Municipal